



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 198

ASSUNTO:

LEI Nº 603, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1980.

(Autoriza a celebração de convênio com a CONESP -
Companhia de Construções do Estado de São Paulo).

BENEDITO MARTINS, Prefeito Municipal de Jambéiro,
Est. de São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Mu-
nicipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e pro-
mulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares
do Estado de São Paulo, visando a construção de 2 (duas) sa-
las de aula na Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau /
"Coronel Joaquim Franco de Almeida", localizada na Rua Major
Gurgel, número 222.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º /
fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor /
de até 200 (duzentos) valores de referência.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 03 de novem-
bro de 1980.

Benedito Martins
BENEDITO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO -	
Registrada	no livro próprio e
publicada	no local de costume
desta Prefeitura, na mesma data.	
JAMBEIRO	03 / 11 / 1980
Depto. de Assuntos Jurídicos e Administrativos	
<i>mgsm</i>	